



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1816/2010

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 2617 DE
08/05/2010 a 10/05/2010
pág. 02

M. Z. Alfonso
Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores: Silvino Carlos Pires Pereira – “Dida”, Angelo de Campos Tavares, Charles Miranda Medeiros, Emerson Sais Machado, Francisco Militão Matheus Brito, Nilson de Oliveira Rodrigues, Oslen Dias dos Santos – “Tuti”, Raimundo Rodrigues da Silva Carvalho, Reinaldo de Souza – “Lau” e Weden José Mota da Silva – “Fiden”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o projeto de desmembramento do Lote Urbano Nº 32, situado na Quadra 10A, do Setor EG, com área total de 420,75m² (quatrocentos e vinte vírgula setenta e cinco metros quadrados), nesta cidade de Alta Floresta.

§ 1º. O imóvel acima descrito desmembrar-se-á em 02 (dois lotes) a ser denominados lotes 32A e 32B, medindo, o primeiro 217,66m² (duzentos e dezessete vírgula sessenta e seis metros quadrados) e o segundo 203,09m² (duzentos e três vírgula zero nove metros quadrados), conforme plantas e memoriais descritivos anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º. O processo de regulamentação dos lotes resultantes, deverão ocorrer simultaneamente junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 03 de Maio de 2010.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal